



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 066/2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0584/2022 de 15 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2022, no valor total de **R\$: 1.513.000,00 (hum milhão e quinhentos e treze mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O4		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.04.122.0005.2015		Contribuição para Formação do PASEP		
3390.47.00.00.00	132	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$ 3.600,00
3390.47.00.00.00	132	Obrigações Tributárias e Contributivas	504	R\$ 1.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
06.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. Divisão de Ensino Fundamental		
3190.11.00.00.00	240	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	104	R\$ 10.000,00
3190.13.00.00.00	241	Obrigações Patronais	104	R\$ 2.100,00
3390.30.00.00.00	243	Material de Consumo	104	R\$ 17.550,00
4490.51.00.00.00	253	Obras e Instalações	501	R\$ 243.216,67
4490.51.00.00.00	253	Obras e Instalações	1015	R\$ 195.167,94
O6		Secretaria Municipal de Educação		
06.005		Divisão de Transporte Escolar		
06.005.12.361.0010.2033		Manut. da Divisão de Transporte Escolar		
3190.11.00.00.00	311	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	104	R\$ 10.000,00
3190.13.00.00.00	312	Obrigações Patronais	104	R\$ 2.100,00
3390.30.00.00.00	314	Material de Consumo	104	R\$ 10.000,00
O7		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3372.39.00.00.00	342	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	303	R\$ 28.650,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
3390.30.00.00.00	463	Material de Consumo	504	R\$ 11.282,06



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.003		Divisão de Limpeza Pública e Serv. Urb.		
09.003.15.452.0007.2053		Manut. da Div. de Limpeza Púb e Serv. Ur		
3390.30.00.00.00	475	Material de Consumo	000	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00.00	475	Material de Consumo	504	R\$ 25.000,00
3390.39.00.00.00	477	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	504	R\$ 15.000,00
09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.004		Divisão de Transporte Rodoviário		
09.004.26.782.0006.2055		Manut. da Div. de Transporte Rodoviário		
3390.30.00.00.00	494	Material de Consumo	000	R\$ 100.000,00
3390.30.00.00.00	494	Material de Consumo	504	R\$ 100.000,00
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.001		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.001.20.606.0015.2056		Manut. Sec. Agricultura, Pec. e Meio Amb.		
3390.30.00.00.00	507	Material de Consumo	000	R\$ 20.000,00
4490.52.00.00.00	357	Equipamento e Material Permanente	501	R\$ 349.083,33
4490.52.00.00.00	357	Equipamento e Material Permanente	758	R\$ 334.250,00
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.002		Divisão de Agricultura		
10.002.20.606.0015.2057		Manutenção da Divisão de Agricultura		
3390.30.00.00.00	522	Material de Consumo	000	R\$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 1.513.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Executivo 11.13.03.11.01 - Fonte 000	R\$ 82.200,00
Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Executivo 11.13.03.11.01 - Fonte 104	R\$ 34.250,00
Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Executivo 11.13.03.11.01 - Fonte 303	R\$ 20.550,00
Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Legislativo 11.13.03.11.01 - Fonte 000	R\$ 4.200,00
Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Legislativo 11.13.03.11.01 - Fonte 104	R\$ 1.750,00
Receita Imp. Renda Retido na Fonte - Poder Legislativo 11.13.03.11.01 - Fonte 303	R\$ 1.050,00
Receita Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Principal 11.14.51.11 - Fonte 000	R\$ 28.200,00
Receita Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Principal 11.14.51.11 - Fonte 104	R\$ 11.750,00
Receita Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Principal 11.14.51.11 - Fonte 303	R\$ 7.050,00
Receita de Aplicação - Poder Legislativo - 13.21.01.01.01.02 - Fonte 000	R\$ 9.000,00
Receita de Aplicação - 25% Educação - 13.21.01.01.03.02 - Fonte 104	R\$ 4.000,00
Receita de Aplicação - Cessão Onerosa - Pré Sal - 13.21.01.01.05.08 - Fonte 1015	R\$ 15.000,00
Receita de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - 16.11.01.01 - Fonte 000	R\$ 30.000,00
Receita Cota-Parte CFEM - 17.12.51.01 - Fonte 504	R\$ 2.282,06
Receita Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - 17.12.52.41 - Fonte 504	R\$ 150.000,00
Receita do Bônus Assinatura Petróleo - 17.19.99.01.01 - Fonte 1015	R\$ 180.167,94
Receita Restit. por Faltas - Penalidades - Suspensão - 19.22.99.01.04 - Fonte 000	R\$ 5.000,00
Receita Alienação de Ativos da Administração - 22.13.01.01.01 - Fonte 501	R\$ 592.300,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Receita Convênio nº. 915050-2021 - Rolo Compactador-24.14.99.01.02 - Fonte 758	R\$ 334.250,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 1.513.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal